




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1741 =

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 13/11/2008

 Secretária

“Constitui Zona Urbana a localidade SANTA ROSA DE LIMA, localizada às margens da Rodovia BR 101, no distrito de São José das Torres e dá outras providências”.  
(Vereador Ozéias Rodrigues Pereira)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A comunidade SANTA ROSA DE LIMA que está localizada às margens da Rodovia BR 101, no distrito de São José das Torres, que é tida como ZONA RURAL, passa a ter sua ZONA URBANA, conforme delimitações abaixo instituídas e croqui anexo.

**Art. 2º.** – A referida comunidade de Santa Rosa terá sua zona urbana delimitada como ponto de partida a nascente do córrego do Farrua, junto à pedreira, descendo por sua corredeira até a travessia pela BR 101 junto à propriedade dos Herdeiros de Máximo Araújo, seguindo a margem esquerda da Rodovia BR 101, sentido Rio/Vitória até o outro córrego que atravessa a BR 101 junto à propriedade dos herdeiros de Henrique Ferreira, seguindo em direção a nascente deste referido córrego junto à pedreira na propriedade do Senhor Jocemar Sabadini, em seguida indo em direção ao ponto de partida, contornando a base da pedreira.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 12 de novembro de 2008.

  
FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE  
Prefeita Municipal